

Decreto-lei nº 133 - de 1º de fevereiro de 1967

Dispõe sobre o regime de trabalho nas empresas, em decorrência do racionamento de energia elétrica, e da outras providências.

(Publicado no D.O. de 2 de fevereiro de 1967)

R e t i f i c a ç ã o

No preâmbulo, onde se lê:

... art. 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 2, de 20 de outubro de 1966;

leia-se:

... art. 9º, § 2º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966;